
	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	FORMULÁRIO					
	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA					
Código: PRES.ASJUR-FO.001	Emissão: 15/12/2020	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 1 / 6		

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

PAE nº 2026/2406757

Este **AVISO** torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA** para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

I - CONTRATANTE

**ESTADO DO PARÁ | FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA**

CNPJ nº 22.980.973/0001-77.

II - LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21.

APLICÁVEL

Decreto Estadual nº 2.787/22.

III - DATA DA SESSÃO:

13/05/2026

LOCAL:

<https://cotacao.banpara.b.br/default.aspx>

HORÁRIO DA FASE DE LANÇES:

Início: 10h (horário de Brasília – DF)

Término: 13h



IV - O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário de Referência	Total
1	Clozapina 100mg	18407-1	COMP	7.000	R\$ 9,16	R\$ 64.120,00
2	Fenitoína 100mg	7223-0	COMP	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
3	Levomepromazina 100mg	15560-8	COMP	5.000	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
4	Olanzapina 5mg	30365-8	COMP	4.000	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
5	Valproico (ácido) 500mg	15544-6	COMP	35.000	R\$ 0,87	R\$ 30.450,00
VALOR GLOBAL						R\$ 104.060,00

V - ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: AQSH / Presidência	Data de Elaboração: 15/12/2020	Data para próxima alteração: 15/12/2022
-----------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	--

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ				
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA				
	ASSESSORIA JURÍDICA				
	FORMULÁRIO				
	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA				
Código: PRES.ASJUR-FO.001	Emissão: 15/12/2020	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 2 / 6	



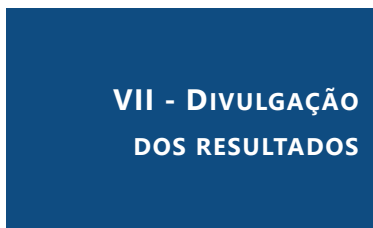
apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**VI - CONFLITOS
INTERPRETATIVOS
E OMISSÕES**

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.



**VII - DIVULGAÇÃO
DOS RESULTADOS**

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.



VIII - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, do fornecedor melhor classificado em cada item, será exigida a apresentação dos seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**IX - INFRAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
DO FORNECEDOR**

9.1. - Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
----------	------------

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: AQSH / Presidência	Data de Elaboração: 15/12/2020	Data para próxima alteração: 15/12/2022
-----------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA

ASSESSORIA JURÍDICA

FORMULÁRIO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Código:
PRES.ASJUR-FO.001

Emissão:
15/12/2020

Última Revisão:

Versão:
01

Página:
3 / 6



a. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa eletrônica ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

4. Deixar de apresentar amostra;

5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de dispensa e termo de referência;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

Multa

0,5% a 15% do valor da contratação objeto da dispensa eletrônica.

e

Impedimento de licitar e contratar

Multa



15% a 30% do valor da contratação

Elabora por:
ASJUR

Aprovado por:
AQSH / Presidência

Data de Elaboração:
15/12/2020

Data para próxima alteração:
15/12/2022

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	FORMULÁRIO					
	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA					
Código: PRES.ASJUR-FO.001	Emissão: 15/12/2020	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 4 / 6		

<p>estabelecido pela Administração;</p> <p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;</p> <p>f. Fraudar a dispensa eletrônica;</p> <p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; <p>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;</p> <p>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>objeto da dispensa eletrônica.</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;">Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>
---	--



9.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do fornecedor ou adjudicatário.

9.3. As sanções previstas no [item 9.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b.** As peculiaridades do caso concreto.
- c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: AQSH / Presidência	Data de Elaboração: 15/12/2020	Data para próxima alteração: 15/12/2022
-----------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	--

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARI VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	FORMULÁRIO					
	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA					
Código: PRES.ASJUR-FO.001	Emissão: 15/12/2020	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 5 / 6		

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

9.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

9.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrito na [alínea c do item 9.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do promotor.



9.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: AQSH / Presidência	Data de Elaboração: 15/12/2020	Data para próxima alteração: 15/12/2022
-----------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	--

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	FORMULÁRIO					
	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA					
Código: PRES.ASJUR-FO.001	Emissão: 15/12/2020	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 6 / 6		

9.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

9.14 O recurso a que se refere o [item 9.12](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

9.16 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

O presente Aviso fora modificado do padrão PGE/PA em virtude das peculiaridades do processo, visando dar maior clareza e transparência das condições de contratação, em conformidade com o estipulado pelo § 2º do Art. 3º do Decreto nº 2.939/2023.

Belém (PA), 8 de maio de 2026.

JESSIELLE SILVA DIAS

Coordenadora – Matrícula 5905067/3
Portaria nº 041/2026 09/02/2026 - DOE 36.528

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: AQSH / Presidência	Data de Elaboração: 15/12/2020	Data para próxima alteração: 15/12/2022
-----------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	--